



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

04/03/2016 ATÉ 04/03/2016



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 G1 MARANHÃO.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DANIEL MATOS.....	2
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG LUÍS PABLO.....	3
4	EVENTOS	
	4.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	4
5	PRECATÓRIOS	
	5.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	5
6	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	6.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	6

Mantida reintegração de posse de área da sede do Sampaio Correia

Empresa autora da ação de reintegração de posse demonstrou posse indireta do terreno|

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram liminar de reintegração de posse da área que fica atrás da sede do Sampaio Correia, localizada no bairro Miritiua, em São José de Ribamar. A decisão liminar foi da juíza Ticiany Gedeon, da 2ª Vara de São José de Ribamar, e determina prioridade para a área próxima ao Centro de Treinamento do clube, que estaria impedido de desenvolver suas atividades e sofrendo prejuízos econômicos e sociais.

As famílias ocupantes da área recorreram da decisão, por meio da Defensoria Pública do Estado (DPE), levantando a nulidade de atos processuais e ausência da demonstração da posse em relação ao imóvel não ocupado com o Centro de Treinamento do Sampaio Correia.

A desembargadora Angela Salazar (relatora) não reconheceu as nulidades levantadas, considerando válidos os atos praticados no processo. Quanto à alegação de não demonstração da posse, em razão da fase inicial da discussão, a magistrada entendeu estarem presentes os requisitos necessários para o deferimento da reintegração de posse, conforme justificados pela juíza na liminar.

Segundo a decisão, foi demonstrada a posse indireta da empresa autora da ação de reintegração - que cedeu o uso de seis hectares para o Sampaio Correia, onde foi instalada a sede de treinamento -, fato que não significa a perda da posse. A posse direta da área pelo Sampaio Correia foi descrita com a construção da sede esportiva, que possui quadra, piscina, alojamentos e projeto para construção de centro de treinamento mais completo na área ocupada. "Havia, ainda, dois campos de futebol, com desenvolvimento de projeto social que abraçava mais de 100 crianças da localidade", ressaltou a magistrada.

No processo, testemunhas afirmaram o uso da piscina e campo de treinamento pelos ocupantes, impossibilitando a utilização pelos usuários, funcionários e comunidade. "Vejo como urgente a reintegração da área invadida para que, o mais rápido possível, os atletas e funcionários possam ocupar a área sem constrangimento", diz a decisão.

A medida deve seguir o Manual de Diretrizes Nacionais para reintegrações em áreas rurais, devendo o mesmo guiar o uso da força policial.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

TJ começa a pagar precatórios de São Luís

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) iniciou nessa quinta-feira (3) o pagamento dos credores de precatórios do Município de São Luís, cujo valor total corresponde a R\$ 6,9 milhões.

Com a liberação, serão quitados os precatórios até 2013, na ordem de R\$ 6.508.264,00, além do valor de R\$ 21.379,27 - referente às dívidas do Instituto de Previdência e Assistência do Município (IPAM) -, e da quantia de R\$ 391.081,01, relativa aos preferenciais, que contempla idosos e portadores de doenças graves, conforme previsto no artigo 15 da Resolução nº115/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

"Noticiar o pagamento de precatórios é sempre motivo de alegria: primeiro, porque representa a satisfação da prestação jurisdicional, isto é, a concretização do direito assegurado ao credor através da decisão judicial; e segundo, porque tal providência atende ao anseio daquele cidadão que se vê espoliado pelo poder público e que recorre do Judiciário à espera de uma resposta, uma reparação, do prejuízo causado", afirma o juiz coordenador de Precatórios do TJMA, Nilo Ribeiro Filho.

O juiz ressalta que a Coordenadoria de Precatórios não entra em contato com os credores por telefone. "Gostaríamos de deixar claro que não há qualquer contato por telefone. Recebemos informações de que estariam ligando para credores, cobrando inclusive, valores antecipadamente como condição para pagamento. Isso é um tipo de golpe que, quando informado, temos repassado às autoridades policiais", completa Nilo Ribeiro. Quanto às despesas para recebimento do precatório, o único valor a ser pago é de R\$74,10, referente ao selo que é emitido pela Coordenadoria, e pode ser pago em qualquer agência bancária. A comunicação de recebimento de precatórios é sempre oficial e através dos advogados, como qualquer outra notificação judicial.

PRECATÓRIOS DO ESTADO - Está previsto para iniciar, em abril deste ano, o pagamento de 303 precatórios preferenciais do Governo do Estado, cuja lista foi divulgada em dezembro de 2015. O valor é de R\$14.148.976,00.

Uma próxima relação de credores do Estado que tiveram seus pedidos de prioridade deferidos - incluindo 2016 - já está em fase de conclusão para ser divulgada durante o mês de março, no Portal do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Confira as listas de pagamento de precatórios: Município de São Luís, Autarquias e Fundações de São Luís e Estado do Maranhão

Justiça maranhense discute corrupção na administração pública

Magistrados, procuradores, promotores, defensores públicos e autoridades executivas reuniram-se na abertura do seminário "Improbidade Administrativa e Crimes contra a Administração Pública", para discutir sobre a adoção de medidas que possam minimizar os efeitos da corrupção no espaço público do Estado do Maranhão. O evento - organizado pelo movimento "Maranhão contra a Corrupção" - iniciou nessa quarta-feira (2) e se estenderá até a sexta-feira (4), no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA).

A abertura dos trabalhos, em solenidade no Auditório José Joaquim Ramos Filgueiras no Fórum de São Luís, foi feita pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, que ressaltou a importância da mobilização conjunta do Judiciário e Ministério Público no combate à corrupção no Estado.

"Somos as peças essenciais na construção desse paradigma. Temos o dever de nos mobilizarmos, em ação conjunta, tal como se propõe este seminário, para estudarmos mecanismos que promovam a correta e eficiente aplicação da lei, criando um novo capítulo na nossa história e tentando quebrar o tão conhecido e abominável 'ciclo de impunidade'", ressaltou o presidente.

Ele destacou que apenas a indignação não é suficiente para o combate à prática da corrupção, mas é preciso transformá-la em medidas efetivas para a sociedade. "A agilidade nos processos envolvendo corrupção, a qual deve ser trabalhada respeitando os direitos fundamentais dos envolvidos, há de ser priorizada", frisou.

O presidente do TJMA enfatizou, também, que é preciso que os juízes, como membros do Poder Judiciário, mantenham a sua total imparcialidade, respeitando integralmente os direitos dos réus nas ações de improbidade e penais, em especial os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

MEDIDAS - Uma das primeiras medidas a serem adotadas pelo movimento "Maranhão contra a Corrupção" será a realização de um mutirão para julgamento das ações civis por ato de improbidade administrativa e das ações criminais vinculadas para o período de 7 a 18 de março de 2016.

Presente ao evento, a procuradora de Justiça, Mariléa Campos dos Santos Costa - representando a procuradora-geral de Justiça, Regina Lúcia Almeida Rocha - destacou a atuação do órgão ministerial no combate à corrupção no Maranhão, em parceria com a Polícia Civil e Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas do Estado, por meio de investigações criminais e ações cíveis por atos de improbidade administrativa.

"No Maranhão, destacamos a atuação conjunta do Ministério Público no combate aos desvios de recursos públicos, em várias prefeituras, e o combate irrestrito à grandiosa organização criminosa responsável pelo esquema de agiotagem em diversos municípios", salientou a procuradora.

A primeira palestra sobre "Combate à Corrupção" foi ministrada pelo subprocurador-geral da República, Nicolao Dino, que enfatizou o custo da corrupção no país. "Possuímos dados constrangedores sobre os efeitos nocivos decorrentes da corrupção no nosso país, que, comparativamente, corresponde hoje a 40% do nosso Produto Interno Bruto (PIB)", declarou.

Participaram, também, da solenidade de abertura os desembargadores Raimundo Barros, Vicente de Paula, Ricardo Duailibe, João Santana e Froz Sobrinho; procurador chefe da Procuradoria da República do Maranhão, Juraci Guimarães Júnior; o diretor da Escola Superior da Magistratura, desembargador Jamil Gedeon; a procuradora do Ministério Público de Contas, Flávia Gonzalez Leite; o vice-presidente da Associação dos

Magistrados do Maranhão, juiz Ângelo Santos; o primeiro vice-presidente da Associação do MPMA, Gilberto Câmara França Júnior; o diretor do Fórum de São Luís, juiz Sebastião Bonfim; e o presidente da OAB-MA, Thiago Diaz.

JMA promove evento sobre incesto, pedofilia e sexualidade infantil nesta quinta

A Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF/TJMA) promove nesta quinta-feira (3), às 19h, a Mesa Redonda "Sempre foi assim...A lei do desejo: incesto, pedofilia e sexualidade infantil". O evento, aberto ao público, acontece no Auditório José Joaquim Filgueiras (piso térreo do Fórum do Calhau) e conta com a parceria da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM).

A iniciativa visa contribuir para a reflexão sobre as contribuições da psicanálise para as intervenções do Poder Judiciário, na área. A mesa redonda é voltada para magistrados e servidores do Poder Judiciário, promotores, defensores públicos e a sociedade em geral.

A programação conta com a participação de palestrantes renomados nacional e internacionalmente, com vasta produção acadêmica acerca do universo psicanalítico no contexto jurídico. São eles: Agostinho Ramalho Marques Neto, Elisabeth Bittencourt e Ozilea Costa.

Chamem o CNJ, Corregedoria e a Presidência do TJ! Desembargador julga o próprio ato no caso Alto Alegre

Desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos|

Chegou chegando. O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, que foi para o Tribunal de Justiça do Maranhão, após a saída do desembargador Jaime Ferreira, será alvo de denúncia no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na Corregedoria Geral de Justiça. (CGJ).

O magistrado julgou a si próprio no caso do município de Alto Alegre do Pindaré, em que o prefeito Atenir Botelho foi afastado do cargo.

Os advogados de defesa do vice-prefeito, Francisco Gomes da Silva (PDT), conhecido como "Edésio", que agora ocupa o cargo de prefeito da cidade, entraram no plantão com mandado de segurança visando proibir qualquer decisão do desembargador.

José Jorge, que está até domingo como plantonista, teria que remeter o processo para o substituto do plantão. Mas, para surpresa dos advogados e até da história da magistratura maranhense, o magistrado julgou o seu próprio ato.

Como um desembargador vai se julgar? Qualquer leigo sabe que o magistrado não pode julgar a si próprio. Isso é grave e deverá gerar afastamento do magistrado.

O Blog do Luis Pablo apurou que a defesa de atual prefeito Edésio vai ajuizar uma representação contra o desembargador. Os advogados também irão protocolizar a exceção de suspeição a qualquer momento no TJ-MA.

Em tempo: foi por isso que o titular do Blog alertou o desembargador Ricardo Duailibe sobre o que andavam falando da sua decisão no caso Alto Alegre, mas, infelizmente, o magistrado preferiu atacar a imprensa, dizendo é "contra tentativa de interferência e antecipação de blogs sobre decisões da Corte".

Agora que o desembargador Cleones Carvalho Cunha, como presidente do Tribunal de Justiça, deveria se posicionar. É claro: sem corporativismo.

Abaixo a decisão do desembargador José Jorge:

Estudante escapa de tiro na calçada de escola pública em São Luís

Essas leis determinavam que os municípios elaborassem os respectivos planos até 31 de dezembro de 2015, sob pena de restar inviabilizado o acesso a recursos orçamentários provenientes da União e recursos de financiamentos geridos por órgãos públicos destinados a saneamento básico. O Município alegou, de modo geral, lesão à ordem pública administrativa e ao erário municipal, a impossibilidade de concessão de tutela satisfativa, pugnando pela rejeição do pedido liminar, “ante a ausência dos requisitos legais”.

“Embora se trate de competência comum dos entes federados, a discussão posta na origem cinge-se às questões de interesse local, de tal modo que o Município, percebendo que os demais entes não cumpriram a obrigação, não deveria ter permanecido inerte”, destacou Douglas da Cunha na sentença. E segue: “Quanto ao prazo de elaboração do Plano de Saneamento Básico, entendo que deve ser iniciado, em no máximo 30 (trinta) dias, porque se encontra vencido o prazo estabelecido pelo Decreto 7217/2010, inviabilizando o recebimento de eventuais verbas federais para a área de saneamento básico e também porque o Município já está em mora e sua inércia de anos no equacionamento do problema urbana gera prejuízo ambiental e à população local”.

“O artigo 23, inciso IX da Constituição da República prevê expressamente que cabe ao município promover programas de saneamento básico, inexistindo na atuação do Poder Judiciário para esse fim afronta ao Princípio da Separação dos Poderes ou invasão de poder discricionário da Administração Pública”, ressalta a decisão.

Por fim, Douglas concedeu a antecipação de tutela (cumprimento da sentença antes da conclusão do processo) e determinou ao requerido que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas pertinentes para iniciar o procedimento de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, em conformidade com as diretrizes apontadas na Lei Federal 11445/2007 e no Decreto 7217/2010, estabelecendo prazo para sua conclusão em 90 (noventa) dias.

Em caso de descumprimento da medida liminar, foi fixada a multa diária e pessoal ao representante legal do requerido, no caso o Prefeito de Cururupu, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 12, § 2º, da Lei nº. 7.347/85 e, apenas, subsidiariamente, ao Município de Cururupu.